

CMS Conselho Municipal de Saúde
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 005/2011

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa conforme disposto no inciso III do artigo 169 e artigo 1º das leis federais nº 8080, de dezenove de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas leis estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência Regional conferida pelo artigo 5º, reunião ordinariamente, em 28 de abril de 2009, aprovada na quarta reunião ordinária em 19 de maio de 2009.

O Conselho de Saúde reunido ordinariamente em 01 de março de 2011, considerando.

RESOLVE:

I – Instituir as Comissões Municipais, integrantes do Conselho Municipal de Saúde, a seguir especificadas:

5. Comissão Municipal dos Conselhos Locais de Saúde e Controle Social.

Parágrafo Único – As comissões Municipais têm a finalidade de promover a articulação e a intercomplementariedade de políticas, programas e ações, no que concerne ao interesse da saúde, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito específico do Sistema Único de Saúde – SUS.

II – As comissões municipais serão compostas por representantes de órgãos governamentais de âmbito municipal e de entidades civis relacionadas, quer sejam de prestadores de serviços, de profissionais, de usuários.

Parágrafo Primeiro – Os representantes serão indicados em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo – As comissões Municipais terão no mínimo de 05 (Cinco) e no máximo 09 (Nove) componentes e serão dirigidas por coordenadores indicados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro – Os coordenadores de comissões Municipais poderão propor à coordenação da Mesa do Conselho a participação em suas reuniões de profissionais e instituições relevantes para a análise da matéria técnico-científica.

III – São competências gerais das comissões Municipais de Saúde:

1. Promover os estudos e propor as medidas que julgar cabíveis para o aperfeiçoamento das políticas, programas e ações de que tratam as áreas temáticas das respectivas comissões, no que concerne ao interesse da saúde;
2. Propor as medidas para o aperfeiçoamento das ações do Sistema Único de Saúde relacionadas às temáticas das respectivas comissões;
3. Desenvolver e recomendar instrumentos e mecanismos para o aperfeiçoamento das práticas de integração entre órgãos;
4. Desempenhar atribuições de assessoramento técnico para o Conselho Nacional de Saúde.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: XV de Novembro, 120 sala 03 – CEP 84010-020 - Ponta Grossa – Paraná
Telefone: 3229 – 7407 Email: conselhodesaudepg@hotmail.com

CMS Conselho Municipal de Saúde
Ponta Grossa - Paraná

IV – As decisões das comissões Municipais serão expressas em Recomendações dirigidas ao Conselho Municipal de Saúde, deliberadas por maioria simples de votos.

V – O funcionamento das comissões municipais obedecerá no que couber e em ordem de precedência, o Regimento do Conselho municipal de Saúde, as determinações desta Resolução e outras do Conselho Municipal de Saúde, as definições de auto-regulamentação.

VI – A Coordenação Mesa do Conselho Municipal de Saúde apoiará a organização e o funcionamento das comissões municipais e promoverá as medidas para suas convocações.

VII – Cada Comissão municipal será designada, de forma específica, por decreto da Secretaria Municipal de Saúde.

VIII – Esta Resolução vigorará na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

Sérgio Ferreira Doszanet
Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde (COMSAÚDE/PG) nº 005/2011, nos termos do §2º, artigo 1º da lei 8142 de 28 de dezembro de 1999.

Winston Antonio Bastos
Secretário Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: XV de Novembro, 120 sala 03 – CEP 84010-020 - Ponta Grossa – Paraná
Telefone: 3229 – 7407 Email: conselhodesaudepg@hotmail.com